



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0002241/2024-24

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca	2100.01.0002241/2024-24	NAR OLIVEIRA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
Endereço: AV. BARBACENA, 1200, 6º ANDAR ALA B1		Bairro: SANTO AGOSTINHO	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.190-131	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: LINHA DE DISTRIBUIÇÃO LD FERLIG - PASSA TEMPO 2, 138 KV		Área Total (ha): 28,7331	

Registro nº: --	Área Total RL (ha):
Município/Distrito: PASSA TEMPO	UF: MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): --

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO	2,6039	ha
INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	1,3637	ha
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	637	indivíduos

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	22,1369

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	18,1693	ÁREA ANTROPIZADA	--	18,1693
MATA ATLÂNTICA	03,9676			03,9676
Total:	22,1369		Total:	22,1369

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		240,6652	m³
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA		369,7519	m³

LENHA FLORESTA PLANTADA	DE		147,2503	m ³
MADEIRA FLORESTA PLANTADA	DE		197,4378	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: **Marcela Cristina de Oliveira Mansano** – MASP 1.146.608-3

Data da Vistoria: 10/05/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/05/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO	SIRGAS2000	23K	547.930	7.719.925
INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	SIRGAS2000	23K	544.145	7.772.280
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	SIRGAS2000	23K	550.930	7.717.060

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

* Compensação de Mata Atlântica:

Considerando se tratar de intervenção ambiental cuja fitofisionomia está parte em estágio médio, foi apresentado PECF com a proposta de compensação: a medida compensatória proposta consiste na destinação de área para conservação, mediante doação ao poder público, de área localizada no interior de UC, visando à regularização fundiária, sendo caracterizado assim ganho ambiental com a efetivação dos objetivos protetivos da Unidade de Conservação, conforme exposto na Instrução de Serviço SISEMA Nº 2/2017.

A compensação se dará no Parque Estadual Caminho dos Gerais conforme documento nº Protocolo-Análise_PECF (80879814). Todo detalhamento da proposta está no documento.

* Compensação de espécies protegidas ou imunes de corte:

De acordo com o termo de cooperação documento nº 80879806.

* Compensação por intervenção em APP:

Considerando se tratar de intervenção ambiental com supressão em APP, foi apresentado o Termo Cooperação entre o IEF e a Cemig (Processo 2100.01.0011016/2021-79), onde fica acordado de que a proposta será apresentada posteriormente, conforme documento nº 80879806.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, intervenções ambientais lineares, para a instalação da Linha de Distribuição LD Ferlig - Passa Tempo 2, 138 kV, com extensão de 11,387 km e área de 28,7331 ha, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno nos imóveis onde a intervenção ocorrer.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 21/08/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95318131** e o código CRC **FF9143B7**.